



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Comissão Especial Temporária

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Assunto: Apuração do resultado das Propostas de Preço

Local: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores.

Presentes: Silviney Caetano (Presidente)

Maria Victória Ferreira Silva (Secretária)

Paula Camila Zampieri da Silva (Membro)

Às 09:40 hrs do dia 10 do mês de outubro do ano de 2025, reuniram-se no Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO, com sede nesta cidade, na avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, Jardim América, a Comissão Especial de Licitação designada através da Portaria Nº 80, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.V. Nº 4126, com a presença de seus membros e demais pessoas que assinam esta Ata a fim de realizar a apuração do resultado das **Propostas de Preço** (invólucros 4) relativos à CONCORRÊNCIA Nº001/2025/CVMV, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade institucional para prestar Serviços de Agenciamento publicitário ao Poder Legislativo.

Dando início aos trabalhos, foi verificado que não havia, nesta reunião, a presença de nenhum membro da Subcomissão Técnica, cujo nomes constam do resultado do sorteio, disponível no D.O.V. Nº 4133, do dia 26/05/2025. A seguir foi confirmado pelo Comissão que não compareceu nenhum representante das licitantes credenciadas no processo.

Assim, deu-se início a abertura do invólucro 4 (Propostas de Preços) e rubricou-se os documentos que estavam em seu conteúdo, assim como examinando o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas no edital para a elaboração das Propostas de Preços, na forma no Anexo "C" do projeto Básico do Edital.

Verificou-se que a empresa **RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES** inscrita no CNPJ Nº 42.884.115/0001-36 deixou de apresentar a sua proposta seguindo o modelo do **ANEXO III DO EDITAL desatendendo o que rege o item 2.1.1.3¹ do ANEXO I DO EDITAL**. Referente ao percentual do subitem 3, pré-fixado em 15,00% pela Norma-Padrão do CENP, a licitante ofertou um percentual de 5,00%. No entanto, haja vista o edital prever que o valor do subitem 3 não seria utilizado na fórmula matemática para se chegar a nota preço final, a Comissão entendeu que a apresentação do percentual incorreto não acarretaria em prejuízo à análise da proposta. Bem como, a Comissão entendeu que foi possível identificar quais eram os itens referenciados, mesmo a licitante tendo reelaborado o texto dos subitens da proposta.

Tendo em vista que, mesmo com as divergências encontradas na proposta da empresa **RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES**, ambas as licitantes tiveram suas propostas classificadas, registrou-se os percentuais oferecidos, conforme segue:

¹ A proposta de Preços a ser inserida no **invólucro 4** deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do edital do certame.



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Comissão Especial Temporária

SUB ITEM	DESCRIÇÃO	RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES	AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP
1	Percentual de desconto que será concedido à CVMV, incidente sobre os custos internos de produção da CONTRATADA, apurados em relação à <i>tabela de preços da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO-RO</i> . Conforme caput do subitem 3.6 das Normas Padrão do CENP.	20,50%	30,00%
2	Desconto-Padrão a Agência" de que trata o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e art. 11s do Decreto 57.690/66, bem como o art. 19 da Lei 12.232/10, é a remuneração destinada à Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes. Conforme subitem 2.5.1 das Normas-Padrão do CENP.	20,00%	20,00%
3	Relativo aos honorários a serem cobrados da CVMV, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a CONTRATADA a partir de estudo ou de criação intelectual da agência à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento junto a fornecedores especializados, a serem calculados sobre o valor respectivo.	15,00%	15,00%
4	Percentual relativo a honorários a serem cobrados da CVMV, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP, para remunerar a CONTRATADA nos casos em que a sua responsabilidade se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento junto a fornecedores especializados, a serem calculados sobre o valor respectivo.	9,50%	10,00%

O Presidente ressaltou que os sub-itens 2 e 3 da planilha acima, seguem os percentuais fixados pela Norma-Padrão do CENP e não serão considerados na fórmula para se chegar a Nota Preço Final.

Na sequência, passou-se à apuração das notas preço de cada licitante, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no **Anexo "C"** do Projeto Básico do edital. Calculou-se as Notas Preços 1 e 2 de cada licitante, bem como a Nota Preço Final de cada uma:

NOTA PREÇO 1 – RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES = $\frac{20,50}{30,00}$ → 0,68
NOTA PREÇO 2 – RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES = $\frac{9,50}{9,50}$ → 1,00
NOTA PREÇO FINAL – RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES = $\frac{NP-1 + NP-2}{2} = \frac{0,68 + 1,00}{2} \rightarrow \text{= 0,84}$

NOTA PREÇO 1 – AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP = $\frac{30,00}{30,00}$ → 1,00
NOTA PREÇO 2 – AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP = $\frac{9,50}{10,00}$ → 0,95
NOTA PREÇO FINAL – AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP = $\frac{NP-1 + NP-2}{2} = \frac{1,00 + 0,95}{2} \rightarrow \text{= 0,97}$

Conforme fórmula supracitada para verificação da Nota Preço, o Presidente da Comissão Especial Temporária **proclamou o resultado** do julgamento geral da Proposta Preço final conforme cálculo realizado na qual a licitante AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA teve a maior nota preço final **(0,97)** e licitante RODRIGUES SAVARIS INOVAÇÕES a menor nota preço final **(0,84)**.



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Comissão Especial Temporária

A seguir, considerando-se a **Nota Técnica Final**, apurada na 12ª reunião em 02 de outubro do ano de 2025, e a **Nota Preço Final**, neste instante, já calculada, procedeu-se ao julgamento final das propostas, com o devido cálculo da **Nota Final** das licitantes classificadas, a partir da observância dos critérios objetivos definidos no **Anexo "C"** do Projeto Básico do edital.

AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP

$$NF = (0,6 \times NTF) + (0,4 \times NPF)$$

$$NF = (0,6 \times 1,00) + (0,4 \times 0,97)$$

$$NF = 0,6 + 0,38$$

$$NF = 0,98$$

RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES

$$NF = (0,6 \times NTF) + (0,4 \times NPF)$$

$$NF = (0,6 \times 0,36) + (0,4 \times 0,84)$$

$$NF = 0,21 + 0,33$$

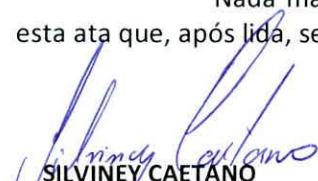
$$NF = 0,54$$

Concluído os cálculos, o Presidente da Comissão Especial Temporária proclamou o resultado do julgamento da **NOTA FINAL** de cada licitante na ordem de classificação conforme segue:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	NOTA FINAL
1º	AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP	0,98
2º	RODRIGUES E SAVARIS INOVAÇÕES	0,54

Assim, o Presidente da Comissão Especial Temporária informou que **ambas as licitantes foram CLASSIFICADAS**, e as mesmas serão convocadas, via publicação no D.O.V, para nova reunião pública a fim de que possam entregar as documentações e seja realizada a abertura do invólucro 5 (documento de habilitação), além de demais procedimentos previstos no edital referentes a esse invólucro.

Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que, após lida, segue assinada pelos membros da Comissão e todos a seguir nominados.


SILVINEY CAETANO
Presidente da Comissão


PAULA CAMILA ZAMPIERI
Membro(a) da Comissão


MARIA VICTORIA F. SILVA
Secretária(a) da Comissão


ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS
Analista De Licitação - Direito


JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
Analista De Licitação – Direito